



**ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº 586/2022**

CONCEDE AJUSTES DE  
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES  
OCUPANTES DE CARGOS DE  
PROFESSOR EFETIVO DO  
MUNICÍPIO.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 33,24% no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Belém/PB.

Parágrafo único - o reajuste previsto no caput fica extensivo aos benefícios previdenciários que possuem paridade de proventos, conforme previsto em lei.

Art. 2º - O Professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber salário inferior a R\$ R\$ 3.850,96 (três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Belém, 23 de fevereiro de 2022

*Alina Barbosa de Lima*

ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB